

ATA DA 697ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM ONZE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Às oito horas e cinco minutos do dia onze de setembro de dois mil e dezenove, reuniu-se o plenário do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em sua sede, localizada na Rua General Rondon, n. 1295, Centro, Macapá/AP. Presentes os(a) Excelentíssimos(a) Senhores(a): Desembargadora **SUELI PINI**, Desembargador **CARLO TORK**, Desembargador **EDUARDO CONTRERAS**, Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Desembargador **CARMO ANTONIO**, Desembargador **AGOSTINO SILVÉRIO** e Desembargador **JOÃO LAGES** (Presidente). Ausentes, justificadamente, o Desembargador **MANOEL BRITO** (Licença médica - Portaria n. 59186/2019-GP) e Desembargador **ROMMEL ARAUJO** (Férias - Portaria n. 57617/2019-GP). Presente o Subprocurador-Geral de Justiça, Dr. **NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO**. Havendo número legal, o Presidente declarou aberta a Sessão e submeteu a ata da 696ª Sessão Ordinária à aprovação, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, deu início ao julgamento dos seguintes processos, cujos resultados foram registrados abaixo:

CONFLITO DE COMPETÊNCIA CRIMINAL Nº 0001427-13.2019.8.03.0000 - Suscitante: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Suscitado: JUÍZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Relator: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI – **DECISÃO**: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência e, no mérito, julgou procedente o conflito declarando competente o Juízo do Juizado Criminal, nos termos do voto da Desembargadora SUELI PINI (Relatora)."

AGRAVO INTERNO E MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001426-28.2019.8.03.0000 - Agravante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125- Agravado: WESNEYANA MAGAVE MELO Advogado(a): CLERISTON MUBARAK TEIXEIRA DE VILHENA – 2269AP - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI – **DECISÃO**: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno e do Mandado de Segurança e no mérito, pelo mesmo quórum, concedeu a ordem, julgando prejudicado o agravo, nos termos do voto proferido pela Relatora".

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000256-21.2019.8.03.0000 - Impetrante: MESSIAS PINHEIRO MACEDO - Advogado(a): FRANCK JOSÉ SARAIVA DE ALMEIDA – 648AP - Autoridade Coatora: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPA - Litisconsorte passivo: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Procurador(a) do Município: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ – 05995766000177 - Relator: Desembargador EDUARDO CONTRERAS – **DECISÃO**: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, por maioria, denegou a ordem, nos termos do voto proferido pelo Relator, vencida a Desembargadora Sueli Pini."

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0023009-66.2019.8.03.0001 - Impetrante: PAULO VITOR SANTOS DOS SANTOS - Advogado(a): ANDRESSA ISABELLE BARRETO BLANDES - 4361AP Autoridade Coatora: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPA - Litisconsorte passivo:

MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Procurador(a) do Município: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE MACAPÁ - 05995766000177- Relator: Desembargador EDUARDO CONTRERAS - DECISÃO: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, pelo mesmo quórum, denegou a ordem, tudo nos termos do voto proferido pelo Relator."

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000785-40.2019.8.03.0000 - Impetrante: MARIA BETÂNIA DOS SANTOS TAVARES - Advogado(a): AUGUSTO CEZAR TAVARES BARRETO - 1576AP - Autoridade Coatora: PREFEITO DO MUNICIPIO DE MACAPA - Litisconsorte passivo: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Procurador(a) do Município: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE MACAPÁ - 05995766000177 - Relator: Desembargador EDUARDO CONTRERAS. - DECISÃO: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por maioria, conheceu do Mandado de Segurança, vencido o Desembargador CARLOS TORK e, no mérito, pelo mesmo quórum, denegou a ordem, vencida a Desembargadora SUELI PINI que a concedia."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0003312-96.2018.8.03.0000 - Embargante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA - 00394577000125. - Embargado: ERICK AZEVEDO DE CASTRO - Advogado(a): MARIA NAYARA FARIAS NASCIMENTO - 1772AP - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA - 00394577000125 - Relator: Desembargador EDUARDO CONTRERAS. - DECISÃO: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu e rejeitou os Embargos".

AGRAVO INTERNO E MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0043651-94.2018.8.03.0001 - Agravante: INFINIT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP - Advogado(a): ARTUR GARRASTAZU GOMES FERREIRA - 14877RS - Agravado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA - 00394577000125 - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA - 00394577000125 - Relator: Desembargador EDUARDO CONTRERAS. DECISÃO: " O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e do Agravo Interno, e no mérito, denegou a ordem, julgando prejudicado o Agravo, nos termos do voto proferido pelo Relator."

AGRAVO INTERNO CONTRA DECISÃO DE INADMISSÃO DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 0000395-91.2015.8.03.0006 - Origem: VARA ÚNICA DE FERREIRA GOMES - Agravante: EMPRESA DE ENERGIA CACHOEIRA CALDEIRAO S.A. - Advogado(a): GUSTAVO ANTÔNIO FERES PAIXÃO - 186458SP - Agravado: ADELINO DOMINGUEZ NUNEZ, CLAUDIA DOS SANTOS VIEIRA - Advogado(a): VICENTE MANOEL PEREIRA GOMES - 440AP - Relatora: Desembargadora Vice-Presidente: SUELI PINI - DECISÃO: " O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno e, no mérito, pelo mesmo quórum, desproveu-lhe, nos termos do voto proferido pela Relatora. Declararam impedimento o Desembargador CARLOS TORK, em face de parentesco, e o Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO, por motivo de foro íntimo."

OCORRÊNCIA: Declararam impedimento o Desembargador CARLOR TORK, em face de parentesco, e o Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO, por motivo de foro íntimo.

AGRAVO INTERNO CONTRA DECISÃO DE INADMISSÃO DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 0001318-79.2013.8.03.0009 - Origem: 2ª VARA DA COMARCA DE OIAPOQUE - Agravante: TIM CELULAR S/A - Advogado(a): CRISTIANO CARLOS KOZAN – 183335SP - Agravado: CLARO S.A., MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, TNL PCS S/A - Advogado(a): ALEXANDRE MIRANDA LIMA – 1474AAP, RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO – 2221ADF - Relatora: Desembargadora Vice-Presidente: SUELI PINI – DECISÃO: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu e desproveu o recurso, tudo nos termos do voto proferido pela Relatora".

RECLAMAÇÃO CÍVEL Nº 0002758-64.2018.8.03.0000 - Reclamante: FERNANDA DOS SANTOS PIRES - Advogado(a): IVANILDO MONTEIRO VITOR DE SOUZA – 447AP - Reclamado: TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - Interessado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Relator: Desembargador EDUARDO CONTRERAS – DECISÃO: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por maioria, conheceu da Reclamação, vencidos os Desembargadores AGOSTINO SILVÉRIO, SUELI PINI e JOÃO LAGES, e, no mérito, rejeitada a preliminar de inépcia da inicial, à unanimidade, julgou improcedente a Reclamação, nos termos do voto proferido pelo Relator.".

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001178-96.2018.8.03.0000 - Embargante: OSIMAEEL PAULA PEREIRA - Advogado(a): EDINALDO FERNANDES MELO – 2281AP - Embargado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Relator: Desembargador EDUARDO CONTRERAS – DECISÃO: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu e rejeitou os Embargos nos termos do voto proferido pelo Relator.".

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0003288-68.2018.8.03.0000 - Embargante: NAYMA DA SILVA PICANCO - Advogado(a): ANDRE COELHO MIRANDA – 2400AP - Embargado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Relator: Desembargador MANOEL BRITO - OCORRÊNCIA: Retirado de Pauta, em face da ausência justificada do Relator.

Nada mais havendo, às nove horas e quarenta minutos foi declarada encerrada a Sessão. Eu, **Tallis Silva Cruz**, Diretor de Secretaria do Tribunal Pleno, em exercício, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, do Tribunal Pleno.

Desembargador JOÃO LAGES
Presidente